

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO SISTEMA FIEPE Nº 004/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SENAI/PE e do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE, designada pela Ordem de **serviço conjunta nº 005/2019**, nos termos nos termos do Regulamento de Licitação e Contrato do SENAI modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, e por ele consolidado, e do Ato nº 04/98 do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, modificado e consolidado pelo ato ad referendum nº 01/2006, torna Público, para o conhecimento de quem interessar possa que **promoverá no dia 04/03/2020 às 09h00 horas**, no Edifício – Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife-PE, CEP: 50.040-000, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO SISTEMA FIEPE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e do SESI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

DATA DE ABERTURA: 04 de março de 2020.

HORÁRIO: 09:00 horas

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços de camisas institucionais, tamanhos P, M, G, GG e XG, a serem confeccionadas para padronização dos alunos, e colaboradores em eventos diversos, conforme especificações e quantitativos contidas no Anexo I, deste Edital.

1.2. Será a critério exclusivo do Sistema FIEPE a definição e estipulação dos quantitativos.

1.2.1. O quantitativo referido no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Sistema FIEPE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o Sistema FIEPE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

1.2. O Instrumento de Registro de Preço referente ao objeto da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, observando-se o disposto no art. 34 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai (“RLCs”).

1.3. Os Departamentos Regionais do SENAI e do SESI e outros serviços sociais autônomos poderão aderir ao Registro de Preço, nos termos previstos do art. 38-A do RLC do Sesi e do Senai.

1.4. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Sistema FIEPE.

1.4.1. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de instrumento específico celebrado entre o Sistema FIEPE ou os aderentes, e a empresa que teve seu preço registrado, observadas as condições previstas neste edital, seus anexos, no Instrumento de Registro de Preços e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Sistema FIEPE.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope de **“Documentação de Habilitação”** e o envelope da **“Proposta de Preços”**, devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pelo Pregoeiro (a) se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção do envelope, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.

2.5. O Sistema FIEPE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a **“Proposta de Preços”** e o envelope contendo a **“Documentação de Habilitação”**.

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Nome (identificação do Licitante)

Telefone

CNPJ

E-mail

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020**

Nome (identificação do Licitante)

Telefone

CNPJ

E-mail

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020**, bem como informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000. Maiores informações pelo telefone (81) 3412-8322, 3412-8324 ou 3412-8532 ou pelos sites do SENAI/PE www.pe.senai.br e do SESI/PE www.pe.sesi.org.br.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou,

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1., 5.1.2. e 5.1.3 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº. 01 e 02.

5.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e/ou credenciados conforme modelo constante do Anexo II deste Edital serão consideradas como única oferta dessas empresas.

5.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope com menção ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **“PROPOSTA DE PREÇO”** e deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

a) O nome completo e o endereço do proponente objeto deste Edital.

b) A descrição mencionando as características de acordo com o Anexo I do presente edital.

c) Os preços propostos deverão ser apresentados por ITEM.

d) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das mesmas.

e) O prazo de entrega conforme quantitativo:

O prazo de execução de 10 dias corridos até 1000 unidades, 15 dias corridos até 2000 unidades e 25 dias acima de 2001 unidades.

f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.

g) Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

6.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Sistema FIEPE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o Sistema FIEPE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

6.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.

6.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contrato do Sesi e do Senai.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope contendo o número deste PREGÃO e a identificação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

7.2. O envelope relativo à documentação para habilitação dos interessados deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3. Quanto à habilitação jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.2).**

7.4. Quanto à regularidade fiscal:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **Exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CAFOR, SINTEGRA, DIAC.**

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), na forma da lei;

7.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

c) As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

7.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

7.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do Sistema FIEPE, conforme Anexo VI.

7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

7.7.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.7.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. Na data, horário e locais indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

8.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

8.3. Após o Pregoeiro (a) ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

8.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

8.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à

própria comissão de licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.4.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.4.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.5. A Comissão de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

8.5.1. A classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5.2. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

8.5.3. A Classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.6.1. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.7. O (a) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior **PREÇO**, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem **DECRESCENTE DE PREÇO**.

8.8. Havendo lance, o (a) Pregoeiro (a) realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

8.11. O (a) Pregoeiro (a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de **PREÇO**.

8.12. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro (a), apresentou a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.13. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

8.14. Após a declaração pela CPL da proposta classificada, quanto às exigências deste Anexo, relativo às especificações e à oferta de menor preço, sendo identificada a necessidade de análise do produto, a CPL poderá solicitar amostra, que deverá ser entregue **no máximo 10 (dez) dias corridos** na própria **Casa da Indústria**, Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro - Recife/PE, CEP 50040-000.

8.15. Ocorrendo a inabilitação do proponente do **MENOR PREÇO POR ITEM**, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

8.17. Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

8.18. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.19. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

09. DO JULGAMENTO:

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

9.2. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificado nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.3. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

10. DO DIREITO DE RECURSO:

10.1. Dos atos do Pregoeiro (a) cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

10.2. Somente caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro(a) encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Senhora Superintendente do Sesi/PE e a Senhora Diretora Regional do Senai/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEPE, a ser protocoladas na Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, 50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais; e
- c) a fundamentação.

10.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 11.4.

10.7. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao Sistema FIEPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Sistema FIEPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

11.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sistema FIEPE.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado observado o disposto no anexo I deste Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal pela DETENTORA e será

creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a DETENTORA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito.

12.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Detentora e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o SENAI.

12.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do equipamento contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os custos decorrentes da contratação constam descritos no Anexo I, deste instrumento convocatório.

14. DO RECEBIMENTO:

14.1. O objeto licitado será considerado recebido, depois de conferido e atestado por Colaborador do Sistema FIEPE, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos mesmos;

14.2. Verificando-se defeitos no objeto fornecido, a Detentora será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

14.3. O prazo de entrega para cada item licitado será de acordo com o descrito no anexo I deste Edital.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Se a licitante recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total de cada item.

15.2. Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o Sistema FIEPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

15.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 15.2.

15.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Sistema FIEPE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do Sistema FIEPE, na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, para conhecimento público.

16.2. Os envelopes dos “**Documentos de Habilitação**” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

16.3. É assegurado ao Sistema FIEPE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a AF (Autorização de Fornecimento), sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. O Sistema FIEPE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento e receber a AFM, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas na Casa da Indústria, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas ou por meio do e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br.

16.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação, exceto aqueles previstos no item 16.9.

16.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do Sistema FIEPE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o Sistema FIEPE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder a novas licitações.

16.8. Os objetos consideram-se entregues:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e conseqüente aceitação.

16.9. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

16.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao Sistema FIEPE.

16.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do Sistema FIEPE.

16.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.14. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do Sistema FIEPE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

16.15. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** - Termo de Referência;
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Credenciamento / Carta de Representação
- ✓ **Anexo III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e disposições do Edital;
- ✓ **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ✓ **Anexo V** - Declaração de Menor;
- ✓ **Anexo VI** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, societários dirigentes ou empregados do Sistema FIEPE; e
- ✓ **Anexo VII** - Modelo Ata de Registro de Preços.

Recife, 18 de fevereiro de 2020.

Wallace José Tenório Lins Júnior
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Termo de referência para elaboração de registro de preço com o objetivo de confecção de camisas institucionais (alunos e colaboradores) para o exercício 2020.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços de camisas institucionais, tamanhos P, M, G, GG e XG, a serem confeccionadas para padronização dos alunos, e colaboradores em eventos diversos, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo

2.2. Os produtos deverão ser entregues, nas seguintes unidades:

2.3. O prazo de entrega será de:

- 10 dias corridos até 1000 camisas
- 15 dias corridos até 2000 camisas.
- 25 dias corridos acima de 2001 camisas

OBSERVAÇÃO: Pedido mínimo de 100 unidades.

2.4. Os pagamentos serão processados pelo CONTRATANTE no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no próximo dia útil para as notas faturadas e entregue entre os dias 1 e 15 de cada mês, e no dia 10 ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas faturadas e entregues entre os dias 16 a 30.

2.5- Descrição e quantitativo dos itens por casa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. SENAI	QTD. SESI	QTD. TOTAL
1	<p>CAMISA POLO EM MALHA POLIVISCOSE (PV) 67% POLIÉSTER + 33% VISCOSE COM IMPRESSÕES EM SILKSCREEN, CONFORME MODELO.</p> <p>Camisa gola polo, ribana nas mangas, malha poliviscose (PV 67% POLIÉSTER + 33% viscose com impressões em silkscreen, 1 cor (branco) traço/frente; 1 cor (branco) traço/mangas e 1 cor (azul) traço/costas, (seguir layout).</p> <p>Os tamanhos serão: - Tamanho P (62 x 50cm) - Tamanho M (66 x 50cm) - Tamanho G (74 x 68cm) - Tamanho GG (75 x 57cm)</p>	10.000	5.000	15.000

	- Tamanho XG (80 x 64cm) - Tamanho Especial (100 x 90cm)			
2	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE (PV) 67% POLIÉSTER + 33% VISCOSE COM IMPRESSÕES EM SILKSCREEN, CONFORME MODELO. Camisa gola careca, ribana nas mangas, malha poliviscose (PV) 67% POLIÉSTER + 33% viscose com impressões em silkscreen. Os tamanhos serão: - Tamanho P (62 x 50cm) - Tamanho M (66 x 50cm) - Tamanho G (74 x 68cm) - Tamanho GG (75 x 57cm) - Tamanho XG (80 x 64cm) - Tamanho Especial (100 x 90cm)	25.000	5.000	30.000
3	CAMISA POLO EM MALHA. Camisa gola polo, malha poliviscose (PV) 67% POLIÉSTER + 33% viscose com impressões em silkscreen. Os tamanhos serão: - Tamanho P (62 x 50cm) - Tamanho M (66 x 50cm) - Tamanho G (74 x 68cm) - Tamanho GG (75 x 57cm) - Tamanho XG (80 x 64cm) - Tamanho Especial (100 x 90cm)	200	200	400
4	CAMISA GOLA CARECA Camisa gola careca, malha poliviscose (PV) 67% POLIÉSTER + 33% viscose com impressões em silkscreen. Os tamanhos serão: - Tamanho P (62 x 50cm) - Tamanho M (66 x 50cm) - Tamanho G (74 x 68cm) - Tamanho GG (75 x 57cm) - Tamanho XG (80 x 64cm) - Tamanho Especial (100 x 90cm)	5.000	3.000	8.000
5	CAMISA GOLA POLO Camisa Gola Polo, malha piquet, 50% algodão / 50% poliéster. Os tamanhos serão: - Tamanho P (62 x 50cm) - Tamanho M (66 x 50cm) - Tamanho G (74 x 68cm) - Tamanho GG (75 x 57cm) - Tamanho XG (80 x 64cm) - Tamanho Especial (100 x 90cm)	1.000	1.000	2.000

2.6 – Modelo de Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CAMISA POLO EM MALHA POLIVISCOSE (PV) 67% POLIÉSTER + 33% VISCOSE COM IMPRESSÕES EM SILKSCREEN, CONFORME MODELO.</p> <p>Camisa gola polo, ribana nas mangas, malha poliviscose (PV) 67% POLIÉSTER + 33% viscosse com impressões em silkscreen, 1 cor (branco) traço/frente; 1 cor (branco) traço/mangas e 1 cor (azul) traço/costas, (seguir layout).</p> <p>Os tamanhos serão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho P (62 x 50cm) - Tamanho M (66 x 50cm) - Tamanho G (74 x 68cm) - Tamanho GG (75 x 57cm) - Tamanho XG (80 x 64cm) - Tamanho Especial (100 x 90cm) 	15.000		
2	<p>CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE (PV) 67% POLIÉSTER + 33% VISCOSE COM IMPRESSÕES EM SILKSCREEN, CONFORME MODELO.</p> <p>Camisa gola careca, ribana nas mangas, malha poliviscose (PV) 67% POLIÉSTER + 33% viscosse com impressões em silkscreen.</p> <p>Os tamanhos serão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho P (62 x 50cm) - Tamanho M (66 x 50cm) - Tamanho G (74 x 68cm) - Tamanho GG (75 x 57cm) - Tamanho XG (80 x 64cm) - Tamanho Especial (100 x 90cm) 	30.000		
3	<p>CAMISA POLO EM MALHA.</p> <p>Camisa gola polo, malha poliviscose (PV) 67% POLIÉSTER + 33% viscosse com impressões em silkscreen.</p> <p>Os tamanhos serão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho P (62 x 50cm) - Tamanho M (66 x 50cm) - Tamanho G (74 x 68cm) - Tamanho GG (75 x 57cm) - Tamanho XG (80 x 64cm) - Tamanho Especial (100 x 90cm) 	400		
4	<p>CAMISA GOLA CARECA</p> <p>Camisa gola careca, malha poliviscose (PV) 67% POLIÉSTER + 33% viscosse com impressões em silkscreen.</p>	8.000		

	Os tamanhos serão: - Tamanho P (62 x 50cm) - Tamanho M (66 x 50cm) - Tamanho G (74 x 68cm) - Tamanho GG (75 x 57cm) - Tamanho XG (80 x 64cm) - Tamanho Especial (100 x 90cm)			
5	CAMISA GOLA POLO Camisa Gola Polo, malha piquet, 50% algodão / 50% poliéster. Os tamanhos serão: - Tamanho P (62 x 50cm) - Tamanho M (66 x 50cm) - Tamanho G (74 x 68cm) - Tamanho GG (75 x 57cm) - Tamanho XG (80 x 64cm) - Tamanho Especial (100 x 90cm)	2.000		
TOTAL				

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

É necessário que o(s) futuro(s) contratado(s) apresentem no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com quantidades por item, com descrição e quantidades similares aos solicitados neste termo de referência.

4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

UCGP – Unidade Compartilhada de Gestão de Pessoas, Av Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife-PE, Fone: (81) 3412-8300. Gestor do contrato a MILENA GODOY e Fiscal do contrato: BARBARA ASSIS e PATRICIA LEÃO, designado pelo gestor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 - Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguns produtos similares, remanufaturado, reciclado ou pirateado.

5.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, impostos e todas as despesas inerentes ao produto;

5.3 – Na nota fiscal deverá vir informando o número do pregão a que se refere o produto, bem como, o número da ordem de compra.

5.4 - Os fardamentos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, inclusive da ABNT, se houver, bem como às demais disposições legais;

5.5 - A Empresa Contratada deverá manter permanentemente um responsável pertencente ao quadro da empresa e um telefone para contato com o CONTRATANTE, com vistas a esclarecer dúvidas e eventuais medidas a serem tomadas;

5.6 - Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

5.7 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.8 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e validade;

5.9 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do(s) material(is), objeto deste contrato;

6.2 - Honrar com o compromisso financeiro nos prazos e na forma prevista neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no contrato;

6.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, resultantes da má qualidade dos itens por ela entregues;

6.4 - Exercer o acompanhamento e fiscalização durante a execução dos objetos, atestando na Nota Fiscal / Fatura a efetiva execução dos mesmos, conforme descrito e especificado na proposta da contratada, através de Colaborador(es) designado(s) para tal fim;

6.5 - Fazer a solicitação do(s) objeto(s) contratado(s), através de documentação formal e por escrito;

6.6 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- a) A obrigação financeira assumida neste Termo de Referência, correrá por conta de recursos da rubrica "Vestuário", conta financeira: 7200.
- b) Nome da Unidade (ED): Todos os projetos ativos do SESI e SENAI
- c) Código e Nome do Centro de Responsabilidade (CR): Todos os centros de responsabilidade uma vez que os produtos podem ser utilizados por todas as Unidades.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Os preços ofertados por força deste processo terão validade de registro por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preço deve ser apresentada em envelope específico conforme definido no edital. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento ou prestação de serviço do objeto deste TR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para Recife/PE, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato de recebimento do objeto não importará na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o licitante vencedor da sua responsabilidade no que concerne à qualidade do mesmo, em conformidade com as especificações discriminadas no presente instrumento convocatório e nos seus anexos;

10.2. Verificando-se defeitos no(s) objeto(s) fornecido(s), a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Contados a partir da notificação do fato por escrito, podendo este prazo ser alterado pelo CONTRATANTE.

10.3. Os materiais licitados serão considerados recebidos definitivamente, depois de conferido e atestado por um funcionário do CONTRATANTE, responsável pelo setor requisitante, quanto a sua adequação às especificações deste termo de referência e seu perfeito estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos materiais, e se dará depois da verificação:

10.4. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

10.5. Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou o(s) material(is) seja(m) rejeitado(s), estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções previstas no edital;

10.6. Os custos decorrentes da eventual substituição de algum material correrão exclusivamente à conta da contratada;

10.7. O(s) material(is) licitado(s) deverá(o) ser entregue(s), se aplicável, devidamente acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns), com a devida identificação de quantificação, item, modelo, referência, tamanho e fabricante.

10.8. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios ocultos ou de qualidade do(s) objeto(s) ou ainda a disparidades com as especificações estabelecidas neste termo, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE a substituição do objeto ou resolução do problema.

10.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes.

ANEXO 1
MODELOS MERAMENTE ILUSTRATIVOS

CAMISA MODELO – ITEM 1



FRENTE



COSTAS



FRENTE



COSTAS

CAMISA MODELO – ITEM 2



FRENTE



COSTAS

CAMISA MODELO – ITEM 3





CAMISA MODELO – ITEM 4



CAMISA MODELO – ITEM 5





ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Sistema FIEPE praticar todos os atos necessários, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado, nos termos dos Atos nº 01/2006, do Conselho Nacional do SENAI e nº 01/2006 do Conselho Nacional do SESI, de 24 de fevereiro de 2006, que aprovaram os Regulamentos de Licitações do SENAI e SESI, bem como ulteriores alterações dispostos nos termos dos Atos Resolutórios nº 516, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SENAI, e Ato 21/2011, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SESI, ambos publicados no Diário Oficial da União nos dias 23 de dezembro de 2011, e 29 de novembro de 2011, sessão 3, página 409, respectivamente, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Pregão Presencial Conjunto – Sistema de Registro de Preços Nº 004/2020**.

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO V**PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020****DECLARAÇÃO DE
MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI
EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SISTEMA FIEPE.**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
**NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO
SISTEMA FIEPE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO DE UM LADO, O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/DR-PE**, O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR-PE**, E A _____, E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA **XXXX** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE**, com sede na Av. Cruz Cabugá, n.º 767, no bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.910.210/0001-05, neste ato representado pela sua Superintendente **XX**, brasileira, **xxxx, xxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE, capital deste Estado de Pernambuco, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR/PE**, com sede à Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, n.º 532, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, capital deste Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.789.272/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Regional, **XX**, brasileira, **xxxx, xxxxx**, portadora da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE, capital deste Estado de Pernambuco, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede na.....neste ato representada por seu....., inscrito no CPF/MF sob o n.º.....portador da Cédula de Identidade n.º....., residente e domiciliado....., doravante simplesmente designada DETENTORA, Resolvem celebrar o presente contrato, em obediência aos termos do Pregão Presencial Conjunto Sistema FIEPE n.º. 004/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de material para _____, descritos no item 5.1, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital do **PREGÃO _____ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX**, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da DETENTORA como se aqui transcritos estivessem, cujos efeitos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para o Sistema FIEPE.

2.3 A partir da vigência do presente instrumento, a DETENTORA obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, bem como no supracitado Edital sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 As quantidades previstas na planilha constante do anexo I do Edital e no item 5.1 adiante, são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao Sistema FIEPE o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar, acrescer em 25% na forma do art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI ou, ainda de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preço para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- Sistema FIEPE:

_____ – Gerente da _____ (___)

Fiscal: _____ – Assistente/Técnico/Analista da _____ (___)

DETENTORA: _____

3.2 Incumbirá ao fiscal designado no item anterior o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva dos serviços, devendo serem registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **DETENTORA** em saná-las no prazo ajustado.

3.3 A fiscalização e acompanhamento do objeto registrado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **DETENTORA**.

3.4 A fiscalização da execução do objeto registrado exercida pelo **SISTEMA FIEPE** não isenta a

DETENTORA da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento, serão observadas quanto ao preço e às especificações – as cláusulas e as disposições constantes do Edital do **PREGÃO _____ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX** que o precedeu, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela DETENTORA, que integra o presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os preços registrados na forma da proposta são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	-	-	-	R\$ X

5.2 Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, frete e os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, bem como combustível, frete, custos administrativos, lucros, etc, inclusive tudo o que for necessário para a entrega do produto na forma do edital e o presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) e _____, situado nos endereços descritos neste instrumento, conforme demanda da entidade solicitante.

6.2 A DETENTORA deverá proceder à entrega dos produtos na quantidade solicitada pelas Unidades do Sistema FIEPE no prazo de até XX (____) dias corridos, que serão contados da data do comprovado recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sendo obrigatório o retorno da cópia da AF, devidamente assinada para confirmação do aceite, ficando sob responsabilidade da DETENTORA atender à solicitação dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades prevista na cláusula décima deste instrumento particular, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da

entrega e, se for o caso, eventuais irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, por colaborador designado que realizará todas as verificações de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da DETENTORA.

6.4 Os materiais serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas as propostas.

6.5 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo Sistema FIEPE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até trinta (30) dias corridos após a entrega dos material e apresentação de nota fiscal pela DETENTORA e será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a DETENTORA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

7.1.1 Para fins de pagamento à DETENTORA, deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do Edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, podendo ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto na cláusula décima do presente instrumento, com suspensão do pagamento ocorrendo a irregularidade.

7.1.2 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

7.1.3 Na hipótese de a DETENTORA ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

7.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SISTEMA FIEPE.

7.3 O SISTEMA FIEPE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1 Durante o prazo de validade do registro, a DETENTORA poderá ser autorizada a fornecer o produto objeto deste, através da _____ (_____) , observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2 A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente Autorização de Fornecimento (AF), contrato, nota de empenho da despesa, etc.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento outro previsto no item 8.2 supra, em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pela DETENTORA.

9.2 Será de responsabilidade da DETENTORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SISTEMA FIEPE ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente instrumento particular.

9.3. Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações do objeto licitado, serão eles devolvidos, aplicando-se as penalidades previstas na cláusula décima adiante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a DETENTORA recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no Edital, no prazo previsto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal do pedido ou sobre o valor total do item não atendido.

10.2 Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens anteriores, o SISTEMA FIEPE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

10.3 A hipótese de recusa injustificada da DETENTORA em fornecer os produtos descritos no item 5.1, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;

c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SISTEMA FIEPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à DETENTORA inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

10.5 A DETENTORA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SISTEMA FIEPE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7 Se o valor da multa não for recolhido pela DETENTORA inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecido ao presente instrumento particular subscrito por 03 (três) testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO UNILATERAL

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, conforme o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1 O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação à DETENTORA inadimplente:

13.1.1 Pela autoridade administrativa competente do SISTEMA FIEPE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a DETENTORA não cumprir as obrigações dele constantes;

13.1.1.2 a DETENTORA não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não

aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.4 Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar reduzi-los;

13.1.1.5 Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias corridos de antecedência.

13.1.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

13.1.2.1 As solicitações da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas a Diretora Regional do SENAI/PE e Superintendente do SESI/PE, facultada a este a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento, caso não aceite as razões do pedido.

13.2 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo SISTEMA FIEPE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

13.2.2 Fica estabelecido que a DETENTORA deverá comunicar imediatamente à Unidade Compartilhada de Suprimentos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

Após vencido o prazo de validade previsto na cláusula segunda, o SISTEMA FIEPE operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso, efetuará ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo SISTEMA FIEPE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO

17.1 A DETENTORA autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da DETENTORA no local da execução do objeto contratual.

17.2 As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) caso(s) omissos será (ao) resolvido(s) de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

E sendo este o compromisso da DETENTORA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e três (03) testemunhas em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Diretora Regional do SENAI/PE

Superintendente do SESI/PE

Xxxxxxx - Empresa

Testemunhas:

Gestor do Contrato

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Fiscal do Contrato

Nome:

CPF:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 004/2020

Acusamos o recebimento do edital do **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 004/2020** – Registro de Preços de camisas institucionais, tamanhos P, M, G, GG e XG, a serem confeccionadas para padronização dos alunos, e colaboradores em eventos diversos, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

“Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o email:licitacao@sistemafiepe.org.br. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o Sistema FIEPE da obrigação de qualquer eventual informação deste Processo diretamente à licitante.”

Recife, ___ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão social:

CNPJ:

Contato:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail: